



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



CONTRATO Nº 038/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. THAIS SOARES MACHADO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 39.634.176-7 SSP-SP e CPF nº 014.547.611-13, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sr.ª THAIS SOARES MACHADO**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 070.649.943-30 e RG nº 3.944.129-SSP-PI, residente e domiciliada no bairro Roça Novas, s/n, nesta cidade de Sebastião Leal – PI, denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.**

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como **AUXILIAR DA FARMACIA BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no Posto de Saúde da sede do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 15.984,45** (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pagos em 09 (nove) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.776,05** (mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20% pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo primeiro.** Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.  
DA CONTRATANTE**

Fica a CONTRATANTE obrigado a fornecer ao CONTRATADO as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se disponibilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



**DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 20 (vinte) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.**

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FUS/ FPM.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 01 de abril de 2026 e vencimento em 31 dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.**

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

ELAINE CRISTINA DE SOUSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

THAIS SOARES MACHADO  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1º

2º



---

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 038/2026

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI

**CNPJ:** 02.930.318/0001-05

**CONTRATADO:** THAIS SOARES MACHADO

**CNPJ/CPF:** 070.649.943-30

**OBJETO:** prestação de serviços profissional, como **AUXILIAR DA FARMACIA BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no Posto de Saúde da sede do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21/06/93.

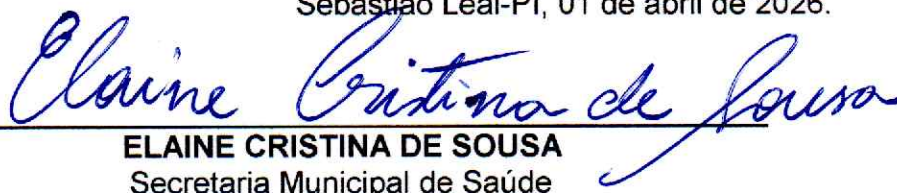
**VALOR CONTRATADO:** **R\$ 15.984,45** (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em 09 (nove) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.776,05** (mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) cada.

**FONTE DE RECURSO:** FUS/FPM.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 09 meses.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

  
**ELAINE CRISTINA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Saúde